



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N°298/19

O B J E T O: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, desinsetização, e afastamento de aves e morcegos (nocivos), com mão de obra adequada, insumos, materiais e equipamentos inerentes ao serviço por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo III – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo IV.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo IV.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

Anexo V – Declaração Relativa ao Art.27, inciso V da Lei Federal 8666/93.

Anexo VI – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementares 147/14 e 155/16, **quando e se for o caso**, (*apresentar fora dos envelopes*)

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VII-a – Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo VIII – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo IX – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Dia 21/11/2019 às 08h30, momento em que se iniciará a fase de credenciamento dos representantes das empresas.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/11/2019, tão logo encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada à Praça Felix Guisard, nº. 11 – 6º andar (Prédio do Relógio), mesma localidade.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 13.409/14; da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16; no que couber, a Lei Federal 8666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Taubaté nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL** nº 298/19, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, pelo regime de execução indireta, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Taubaté, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

290100.339039.123612001.2041 - fonte: 02 (transferências e convênios estaduais vinculados) - código de aplicação: 2620000.

290100.339039.123652002.2339 - fonte: 02 (transferências e convênios estaduais vinculados) - código de aplicação: 2740000.

290100.339039.123652002.2339 - fonte: 02 (transferências e convênios estaduais vinculados) - código de aplicação: 2730000.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

290100.339039.123632004.2064 - fonte: 01 (tesouro) - código de aplicação: 1100000.

1.4 - O valor estimado para a prestação de serviços decorrente deste certame é de R\$ 907.281,98 (novecentos e sete mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), baseados nos valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações *devidamente autenticado por Cartório, ou original* e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

2.2 - O documento citado no início de 2.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

2.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

2.6 - Apresenta-se, na forma de anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

2.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes 'proposta' e 'documentação' (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos II (Credenciamento), IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão IV.1 ou IV.2 - conforme o caso) e VI (Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 - **se for o caso**), devidamente preenchidos e assinados. Acompanhados do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado) nos moldes do item 5.1 do edital.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente por meios mecânicos /eletrônicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 298/19
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3.1.1 - Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, nos moldes do Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo IX (Termo de Referência), obedecida a mesma ordem constante deste



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

edital, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

3.1.2 - Preço expressos em moeda corrente nacional cujo valor deverá estar apresentado livre de quaisquer incidências de impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, encargos sociais, despesas de locomoção ou hospedagem de seus prepostos, despesas de descarregamento - se aplicáveis, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso.

3.1.3 - Prazo para execução dos serviços: conforme item 4.5 do Termo de Referência (Anexo IX), após assinatura do respectivo instrumento contratual.

3.1.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

3.1.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente no 10º (décimo) dia útil, contados do adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

3.1.6 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.1.7 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão presencial.

3.3 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

3.3.1 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

3.4 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

4.1 - No dia, hora e local acima designado será realizada sessão pública, com a presença do pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes para recebimento de:

4.1.1 - credenciamento, nos moldes do Anexo II, comprovando, se for o caso, que o interessado, ou seu representante legal, possui os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, a ser entregue fora dos envelopes de proposta ou documentação;

4.1.2 - envelopes fechados contendo as propostas e a documentação de habilitação;

4.1.3 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo IV (IV.1 ou IV.2), também fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.1.4 - declaração relativa à pretensão de usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 - (Anexo VI), **quando e se for o caso**, igualmente fora de quaisquer dos dois envelopes (proposta ou documentação).

4.1.4.1 - existindo microempresas ou empresas de pequeno porte participando do pregão 298/19, que tenham apresentado os Anexos IV.2 e VI, tal fato será comunicado a todos os presentes, antes da abertura dos envelopes contendo propostas.

4.1.4.2 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

4.2 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, na mesma sessão pública, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão o pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que todos os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas. A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

4.2.1 - da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo I - Proposta de Preços, e eventuais outros anexos ao edital;

4.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

4.2.3 - Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documento x proposta), será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata a(s) ocorrência(s) (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

4.3 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desclassificando aquelas propostas que não atendam ao critério de conformidade.

4.3.1 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) do menor valor, serão selecionadas, quando possível, até duas das melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.4 - No curso da sessão, os autores classificados conforme itens 4.3 e 4.3.1 serão convidados a dar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, sendo que a evolução desses lances será registrada em quadro evolutivo de preços, a ser assinado por todos os licitantes que participaram da sessão de lances, quadro este que fará parte integrante da ata de abertura dos envelopes 'proposta'.

4.4.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de empate, na classificação inicial, o vencedor de sorteio para esta finalidade escolherá a sequência em que quer dar lances, observando-se esta mesma sequência até o final da fase;

4.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal - quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item(ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

4.4.3 - Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances;

4.4.4 - Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,0% (um por cento) do menor preço inicial obtido para o valor global, arredondado;**

4.4.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital;

4.4.6 - O quadro evolutivo de preços, elaborado em decorrência dos lances apresentados pelos participantes deste pregão, ou de negociação nos termos do item 4.9 - infra, após assinatura pelos representantes dos licitantes, formalizará suas respectivas novas propostas ao presente pregão.

4.4.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

4.4.8 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inoportunidade de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.9 - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.10 - Quando as propostas apresentadas originalmente pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte, ou as novas propostas obtidas na fase de lances verbais das mesmas empresas, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

4.4.10.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.4.10.3 - Na hipótese da não - adjudicação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 - Identificada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.

4.5.1 - Caso não ocorram lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.

4.5.2 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá à pregoeira verificar a aceitabilidade do preço proposto.

4.6 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado, **desde que já regularmente cadastrado nesta Prefeitura**, o saneamento da documentação na própria sessão; vale dizer - atualização das certidões cuja validade eventualmente tenha expirado, desde que o cadastro em si esteja dentro de sua validade.

4.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (itens 5.1.2.3 a 5.1.2.5 deste edital) das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oportunamente os Anexos IV.2 e VI, proceder-se-á conforme detalhado nos subitens 5.6 e 5.7, sujeito às penalidades previstas no subitem 5.8, com remessa dos autos ao gabinete do ordenador da despesa para homologação, e contratação condicionada à regularização da documentação fiscal.

4.8 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 4.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.9 - Nas situações previstas nos itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.10 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública mencionada no item 4.18, pelas proponentes que participaram deste pregão, se presentes à sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da realização da sessão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a fluir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

4.10.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retida pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;

4.10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Taubaté;

4.10.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal de Taubaté adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

4.10.4 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos IV.2 e VI deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.10.5 - Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Diretoria de Materiais, Patrimônio e Compras, situada na Praça Felix Guisard, nº. 11 – 1º andar - Taubaté/SP, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.10.6 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

4.11 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 4.8, supra.

4.12 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observados o item 5.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada.

4.13 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo pregoeiro, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.14 - Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal de Taubaté o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.15 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. **No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato.** Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

5.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

5.1.1.1.1 - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.1.2 - Os documentos relacionados no subitem "5.1.1.1" **não** precisarão constar do envelope nº 02 - Habilitação se tiverem sido apresentados em momento anterior neste pregão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante);

5.1.2.4 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (podendo ser obtidas via Internet);

5.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

5.1.2.6 - Serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

5.1.3.1.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

5.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

5.1.4.1.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução dos serviços.

5.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.5.1 - Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes;

5.1.5.2 - Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

5.1.6 - Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo VIII) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Taubaté e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**.

5.1.7 - Os documentos listados de 5.1.2.3 a 5.1.2.5, e 5.1.3.3 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Taubaté, desde que em vigor, em **categoria pertinente ao objeto desta licitação** facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.2 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

5.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 298/19
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.4 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Taubaté, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Taubaté;
- h) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

5.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile, e esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicados para tal.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da retirada da Autorização para Fornecimento ou documento equivalente, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo VI, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 5.1.2.3 a 5.1.2.5 deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem.**

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Taubaté convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação.

5.9 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Materiais, Patrimônio e Compras desta Prefeitura Municipal, através do e-mail pmt.compras@taubate.sp.gov.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

6.3 - Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

7.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado o contrato com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

7.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

7.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

7.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

7.1.3 - Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) as quais obstarão sua celebração.

7.1.4 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

7.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalitrante, neste Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 7.2, supra.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item 5.7 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

9.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 7.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo IV.1 ou IV.2 - conforme o caso) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

9.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

9.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

9.1.5 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

9.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.1.8 - A multa do item 9.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do item 4.11 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

9.1.9 - A Prefeitura Municipal de Taubaté, através da Secretaria de Planejamento, poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando as sanções previstas na Lei n. 8.666/93

9.2 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos II e IV devidamente formalizados, implica para a licitante a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Taubaté, através da Secretaria de Planejamento, poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita as sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

10.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

10.5 - Esta Municipalidade responderá os questionamentos, formulados através do e-mail pmt.compras@taubate.sp.gov.br, a todos os interessados - mediante disponibilização no site www.taubate.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação via e-mail, diretamente para cada uma das empresas que baixaram o edital do certame, até o momento da disponibilização das respostas, estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

10.6 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I.

10.7 - Os envelopes contendo 'documentação' das empresas desclassificadas e das empresas classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro até a efetiva

formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

10.8 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

10.9 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté.

10.10 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

10.11 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

10.12 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

10.13 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

10.14 - O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Taubaté relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.15 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté, em 15 de Outubro de 2019.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 298/19

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

SIAM	Prefeitura Municipal de Taubaté			CONAM		
	Licitação Pregão		Numero 00298/2019	PAGINA 1		
	A N E X O - I					
RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :	CODIGO :					
C.N.P.J:	INSCRICAO ESTADUAL :		E-MAIL:			
ENDERECO :	No. :	BAIRRO :				
CIDADE :	ESTADO :	TELEFONE :	FAX :			
PROCOLO DOS ENVELOPES			ABERTURA DOS ENVELOPES			
De acordo com o EDITAL			De acordo com o EDITAL			
VALIDADE DA PROPOSTA :			PRAZO DE ENTREGA :			
De acordo com o EDITAL			De acordo com o EDITAL			
CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL						
ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000001	1	UN	000.00000.9929-01	SERVICO DESINSETIZACAO DESRATIZACAO E HIGIENIZACAO CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS DE DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E AFASTAMENTO DE AVES E MORCEGOS (NOCIVOS) COM FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E PREDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCACAO, CONFORME ESPECIFICADOS E DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERENCIA.		

VALOR GLOBAL R\$ (.....)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL	DE ENTREGA: CONFORME EDITAL	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ASSINATURA:		
NOME COMPLETO:		
RG Nº:	CPF Nº:	

<p>NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.</p> <p>A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DO TIPO: MENOR VALOR GLOBAL</p> <p>DECLARAMOS CONHECER E ESTAMOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.</p>
--

DADOS P/ PAGAMENTO CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME:

BANCO _____, AGÊNCIA _____, CONTA Nº _____.

“PREFERENCIALMENTE BANCO OFICIAL”



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 298/19 ANEXO II CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº _____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; **formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16**; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 298/19
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté), para sua habilitação no pregão nº _____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 298/19

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 298/19, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 5.1 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 298/19

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 298/19**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 5 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 298/19

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART.27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8666/93.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 298/19, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 298/19

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS
COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16**

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 298/19, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 298/19 ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E AFASTAMENTO DE AVES E MORCEGOS (NOCIVOS), COM MÃO DE OBRA ADEQUADA, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INERENTES AO SERVIÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e dezenove, na Sede da Prefeitura, situada na _____, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior**, Prefeito Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial nº 155/19, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 13.409/14, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, desinsetização e afastamento de aves e morcegos (nocivos), com mão de obra adequada, insumos, materiais e equipamentos inerentes ao serviço, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/19; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária..... para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação será prevista para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

4.2 Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo VII-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Transcorrido o prazo para pagamento no 10º (décimo) dia útil contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório, termo de referência e contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do índice oficial de inflação, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA, GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - Prazo para execução dos serviços: conforme item 4.5 do Termo de Referência (Anexo IX), a ocorrer necessariamente, após assinatura deste contrato.

5.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente e até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações. A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do artigo 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar - se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.8 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo IX - Termo de Referência.

6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

7.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - O pagamento dessas multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO

11.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 13.409/14, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 298/19

ANEXO VII-a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do Pregão nº. 298/19 para Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, desinsetização, e afastamento de aves e morcegos (nocivos), com mão de obra adequada, insumos, materiais e equipamentos inerentes ao serviço, de acordo com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 971 de 13/11/2009**, vigorando a partir de **17/11/2009**, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo VIII-a, deverá a empresa;

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

Deverá a empresa obrigatoriamente discriminar na nota fiscal de Serviço:

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado na nota fiscal ; (Art. 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13/11/2009).**
- **Retenção do IRRF: 1 % (Hum por cento) do valor do serviço; (Decreto nº. 3.000 de 26/03/2009 que trata do RIR/99 - Regulamento do Imposto de Renda e solução de Consulta 246 Cosit da Receita Federal).**
- **Retenção do ISSQN é no local onde o prestador esta estabelecido, caso for em Taubaté a alíquota e de 5% (Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**
- ***O objeto do contrato, número do processo administrativo, período do serviço prestado e o numero***

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço:

- Apresentar **Declaração** especifica para cada nota fiscal de que a empresa possui **“Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,”** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;

Fábio Augusto de Alcântara
Servidor Municipal

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 298/19 ANEXO VIII COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 5.1.6 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **pregão presencial nº 298/19**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome e cargo _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome e cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Endereço Residencial Completo _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____ Telefone: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Endereço Residencial Completo _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____ Telefone: _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 298/19
ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de dedetização, desinsetização, desratização e afastamento de aves e morcegos (nocivos), com fornecimento de mão-de-obra, de todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das Unidades de Ensino da Rede Municipal e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado e definidos neste Termo de Referência.

2. Justificativa:

2.1. Tendo em vista a necessidade de erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas (pernilongos, mosquitos, baratas, escorpiões, formigas, etc...), ratos e o afastamento de aves e morcegos (nocivos) com o objetivo de preservar a integridade da saúde dos alunos, servidores e todos que por ventura frequentarem as Unidades de Ensino e ou prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, desinsetização com mão-de-obra adequada, insumos, materiais e equipamentos inerentes à prestação de serviço.

2.2. Visando a qualidade de vida das pessoas que frequentam as Unidades de Ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, bem como a padronização dos serviços e a economia de escala, a licitação será do tipo: menor preço global e, visando a inatingibilidade dos alunos da Rede Municipal de Ensino, justificamos a abertura do presente certame licitatório.

3. Das áreas consideradas para Prestação do Serviço, mediante tabela abaixo e Anexo I.

Metragem a ser considerada	Áreas em m ²			
	Área do Terreno m ²	Área Externa / Verde	Área Construída	Área Total
Unidades de Ensino Fundamental	389.724,78	175.567,63	216.000,77	391.568,40
Unidades de Educação Infantil	136.753,97	54.177,21	65.320,33	121.347,38
Ensino Profissionalizante	28.066,40	16.922,06	6.258,70	23.180,76
Prédios Administrativos e Vinculados	3.758,17	3.147,58	804,68	3.952,26
Total em M²	558.303,32	249.814,48	288.384,48	540.048,80



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4. Descritivo da Prestação de Serviços:

4.1. Serviços de desinsetização:

Para os serviços de desinsetização contra escorpiões, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em pó ou em gel, conforme cada caso;

4.1.1. Metodologia de aplicação:

4.1.2.1. Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa;

4.1.2.2. Pulverização em todos os ralos dos sanitários e copas;

4.1.2.3. Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreos de todos os prédios;

4.1.2.4. Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios;

4.1.2.5. Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, corredores, etc.;

4.1.2.6. Pulverizar inseticida contra baratas, formigas e demais insetos, nas salas internas de todas as áreas construídas;

4.2. Serviços de desratização:

4.2.1. Colocação de produtos químicos domissanitários, de cochos com raticida nas áreas externas e internas e demais anexos, nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos, sendo utilizados nestas o raticida em pó;

4.2.2. Havendo maior manifestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores;

4.3. Todos os recursos necessários para o controle de pragas, insetos diversos, roedores e afastamento de aves e morcegos, deverão ser implementados pela prestadora de serviços.

4.4. Os produtos aplicados devem ter grande poder de eliminação, devendo a CONTRATADA proceder à verificação "in loco" e apresentação de relatórios dos serviços com as informações técnicas para possíveis reforços, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5. Periodicidade:

A execução dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização deverá ocorrer da seguinte forma:

4.5.1. A primeira aplicação até 30(trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

4.5.2. As próximas aplicações deverão ocorrer a cada quadrimestre, contados da data da última aplicação, em dias úteis ou não, com prévio agendamento junto as Unidades de Ensino e Administrativas, mediante acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ,totalizando (03) aplicações e eventuais reforços durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.5.3. Durante o intervalo do quadrimestre, poderão ocorrer prestações de serviço em caráter de reforço, sem limites de solicitações, conforme solicitação da CONTRATANTE, as quais devem ser consideradas na composição de valores.

5. Materiais e Equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada

5.1. Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

5.1.1. Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;

5.1.2. Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes;

5.1.3. Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;

5.1.4. A dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;

5.1.5. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em lugares estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

5.1.6. Os produtos químicos concentrados deverão ser armazenados em embalagem original, devidamente identificada com o rótulo do fabricante;

6. Obrigações da Contratada

6.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA apresentar os funcionários aplicadores devidamente identificados mediante utilização de crachás com nome visível, munidos dos insumos, materiais e ferramentas adequadas para a correta execução dos serviços.

6.2. Também é de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), que devem ser OBRIGATORIAMENTE utilizados por todos os seus funcionários, durante a execução dos serviços, observadas as normas e a legislação vigentes.

6.3. São de responsabilidade da CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art.71 da Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 6.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços;
- 6.5.** Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- 6.6.** Utilizar pessoal qualificado – de boa conduta e formação/conhecimento adequados – em número suficiente à execução dos serviços;
- 6.7.** Cumprir o cronograma dos serviços programados em sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal acabados;
- 6.8.** Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após a notificação através de e-mail enviado pela Secretaria de Educação;
- 6.9.** Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Educação através de e-mail, sem ônus extra para a CONTRATANTE;
- 6.10.** Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;
- 6.11.** Recolher as embalagens vazias dos produtos utilizados ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Seção V da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 e suas alterações posteriores.
- 6.12.** Executar o objeto em conformidade com as legislações e normas pertinentes e vigentes, bem assim dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta Vencedora, do Edital e seus Anexos;
- 6.13.** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.14.** A CONTRATADA oferecerá garantia que durante a vigência do contrato, será mantido o controle da população de insetos diversos (formigas, escorpiões, mosquitos, pernilongos, etc...), ratos e afastamento de aves e morcegos (nocivos) com inofensividade humana.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. Das Obrigações da Contratante

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências ao bom andamento dos serviços;

7.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços e quando for o caso, a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.4. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;

8. Execução dos Serviços e seu Recebimento

8.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1. Os serviços deverão ser executados da forma que foi discriminado no item 04 deste Termo de Referência.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme modelo referente ao Anexo II;

8.4.1. O Termo Circunstanciado supracitado deverá ser acompanhado por Declaração de Execução, conforme modelo referente ao Anexo III, devidamente preenchido e assinado pela direção das unidades de ensino onde a prestação de serviço será executada;

8.4.2. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Da vigência do Contrato:

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

10. Do prazo para pagamento

10.1. Para fins de pagamento mensal a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal da prestação de serviços até o 20º (vigésimo) dia de cada mês;

10.2. Na mesma data, o fiscal do contrato, oriundo da CONTRATANTE, precisa apresentar o Termo Circunstanciado (Anexo I) e as Declarações assinadas pelos gestores das Unidades de Ensino (Anexo II), para real constatação da execução da prestação de serviço;

10.3. A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, para realizar o pagamento da parcela, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

Samara Regina da Costa

Divisão de Compras – Secretaria de Educação

Prof. Cláudio Teixeira Brazão

Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	CÓD. CIE	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	Horário Funcionamento		ÁREAS							
					Início	Término	Terreno		Construída		Verde		Total	
							m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²
1	571817	Unidade de Ensino Integral – Hildebrando Rocha	AMETRA II	AV. Santa Luiza de Marillac, nº 1375 Loteamento: Vila São José Bairro: Vila São José - CEP: 12070-350	07:30	17:30	492,25	m²	312,98	m²	179,27	m²	492,25	m²
2	273466	EMIEF Profª Anita Ribas de Andrade	Anita Ribas	Rua José Pedro Toledo Marcondes, 69 Loteamento: Pq. Três Marias – Sandra Maria Bairro: Itaim – CEP: 12081-200	07:00	22:00	5.942,53	m²	3.649,53	m²	2.293,00	m²	5.942,53	m²
3	229532	EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz	Areão	Avenida Santa Cruz do Areão, 2399 Loteamento: Areão Bairro: Vila Areão – CEP: 12061-100	07:00	18:00	15.062,71	m²	5.104,71	m²	9.958,00	m²	15.062,71	m²
4	229544	EMIEF Prof. Emílio Simonetti	Bosque da Saúde	Avenida Dom Pedro I, nº 1505 Loteamento: Bosque da Saúde Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12081-000	07:00	18:00	9.320,00	m²	3.851,66	m²	5.241,00	m²	9.092,66	m²
5	659514	EMEIEF Mário Lemos de Oliveira	Caieiras	Estrada Mun. Geraldo Cursino de Moura, 49 Loteamento: Registro Bairro: Caieiras – CEP: 12096-000	07:00	17:00	1.800,00	m²	530,00	m²	1.270,00	m²	1.800,00	m²
6	229568	EMEIEF Prof. Guido José Gomes Miné	CECAP	Rua Benedito Durval Brunácio, 185 Loteamento: Conj. Hab. Prof. Guido Miné Bairro: Piracangagua – CEP: 12043-034	07:00	18:00	3.229,99	m²	2.283,99	m²	946,00	m²	3.229,99	m²
7	079789	CIMEEEEF Madre Cecília	CEMTE	Av. Francisco Alves Monteiro, 1350 Novo Horizonte - CEP: 12042-420	08:00	21:00	47.654,74	m²	8.779,74	m²	38.875,00	m²	47.654,74	m²
8	229556	EMEF Prof. José Sant'Anna de Souza	Ch. Flórida	Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, 107 Loteamento: Chácara Flórida Bairro: Piracangagua – CEP: 12042-210	07:00	18:00	1.542,24	m²	1.400,24	m²	142,00	m²	1.542,24	m²
9	060240	EMEIEF Prof. Ciniro Mathias Bueno	Ch. Ingrid	Via de Acesso 7 - 354 Loteamento: Chácara Ingrid Bairro: Barreiro - CEP: 12010-110	07:00	17:00	1.778,14	m²	820,14	m²	958,00	m²	1.778,14	m²
10	270350	EMIEF Profª Marisa Lapido Barbosa	Ch. Reunidas	Rua Exp. Benedito de Moura, 450 Loteamento: Chácara Reunidas Brasil Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-300	07:00	18:00	1.318,00	m²	3.914,80	m²	1.900,00	m²	5.814,80	m²
11	298360	EMEF Profª Celina Monteiro de Castro	Ch. Silvestre	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 401 Loteamento: Chácara Silvestre Bairro: Chácara São Silvestre - CEP: 12085-080	07:00	18:00	1.327,00	m²	1.100,00	m²	227,00	m²	1.327,00	m²
12	267429	EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro	Cônego	Avenida Dr. Cesar Costa, nº 1200 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: Vila Aparecida - CEP: 12052-000	07:00	18:00	1.757,15	m²	1.149,15	m²	608,00	m²	1.757,15	m²
13	344655	EMEF Cel. José Benedito Marcondes de Mattos	Coronel	Rua Frei Felicíssimo Maria Prado, nº 133 Loteamento: Bosque da Saúde	07:00	18:00	1.887,51	m²	1.815,51	m²	72,00	m²	1.887,51	m²



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	CÓD. CIE	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	Horário Funcionamento		ÁREAS							
					Início	Término	Terreno		Construída		Verde		Total	
							m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²
14	267375	EMEF Dr. Quirino	Dr. Quirino	Rua Renato Braga, nº 1290 Loteamento: Estiva - CEP: 12050-500	07:00	22:00	8.038,64	m²	2.227,64	m²	5.811,00	m²	8.038,64	m²
15	267387	EMEF Prof. Ernani Giannico	Ernani Giannico	Avenida Marginal, nº 1000 Loteamento: Parque Taubateguassu - CEP: 12071-110	07:00	18:00	4.650,00	m²	1.900,00	m²	2.750,00	m²	4.650,00	m²
16	277691	EMEF Prof. Ernesto de Oliveira Filho	Ernesto	Rua Luiz Otávio, nº 227 Loteamento: Pq. Aeroporto Bairro: Barranco – CEP: 12051-690	07:00	18:00	7.144,10	m²	5.944,40	m²	1.200,00	m²	7.144,40	m²
17	229573	EMEF Vereador Joaquim França	Esplanada I	Rua Belmiro das Chagas, 100 Loteamento: Santa Inês Bairro: Barranco – CEP: 12053-350	07:00	18:00	2.670,00	m²	1.250,00	m²	1.420,00	m²	2.670,00	m²
18	060227	EMEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro	Esplanada II	Rua Antonio Candido de Oliveira Filho, nº 50 Loteamento: Conj. Hab. Taubaté D Bairro: Barranco – CEP: 12053-470	07:30	16:40	5.755,25	m²	4.173,25	m²	1.582,00	m²	5.755,25	m²
19	273454	EMEF Monsenhor Evaristo Campista César	Evaristo	Rua Matias Guimarães, 276 Loteamento: Parque Tabaeté Bairro: Estiva – CEP: 12050-340	07:00	18:00	13.782,34	m²	4.134,50	m²	65,00	m²	4.199,50	m²
20	3556873	EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza	Ezequiel	Rua Prof. Nelson Freire Campelo, nº 282 Loteamento: Jardim Eulália Bairro: centro – CEP: 12010-700	07:00	22:30	6.487,00	m²	5.304,00	m²	1.183,00	m²	6.487,00	m²
21	229581	EMEF Prof. Antonio Carlos Ribas Branco	Fonte Imaculada (prédio I – 6º ao 9º ano)	Rua Bolívar querido Guisard, s/nº Loteamento: Chác. Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-410	07:00	18:00	2.145,00	m²	1.400,00	m²	745,00	m²	2.145,00	m²
22	4444558	EMEF Vereador Pedro Grandchamp	Fonte Imaculada (prédio II – 1º ao 5º ano)	Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº Loteamento: Chác. Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-410	07:00	18:00	1.982,35	m²	1.110,85	m²	462,00	m²	1.572,85	m²
23	281177	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	Gurilândia	Rua Heliópolis, nº 1.351 Loteamento: Jardim Gurilândia Bairro: Água Quente – CEP: 12071-290	07:00	22:00	15.488,00	m²	4.602,00	m²	10.886,00	m²	15.488,00	m²
24	659563	EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	Itaim	Rua Nair Unger Siqueira, nº 730 Loteamento: Granjas rurais Reunidas São Judas Tadeu Bairro: Itaim – CEP: 12086-090	07:00	18:00	2.531,88	m²	1.449,88	m²	1.082,00	m²	2.531,88	m²
25	567000	EMEIEF Profª Simone dos Santos	Jaboticabeiras	AV. Professor Walter Thaumaturgo, nº 1270 Loteamento: Santa Luzia - CEP: 12030-040	07:00	18:00	6.620,00	m²	3.460,00	m²	3.160,00	m²	6.620,00	m²



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	CÓD. CIE	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	Horário Funcionamento		ÁREAS							
					Início	Término	Terreno		Construída		Verde		Total	
							Valor	m²	Valor	m²	Valor	m²	Valor	m²
26	455234	EMEF Profª Judith Campista César	Judith	Rua: Paraná, nº 320 Bairro: Vila São Geraldo – CEP: 12061-040	07:00	18:00	8.419,20	m²	2.363,00	m²	3.194,00	m²	5.557,00	m²
27	267399	EMEF Prof. Juvenal da Costa e Silva	Juvenal	Rua Profa. Julieta Rocha Basques, nº 125 Bairro: Independência - CEP: 12031-400	07:00	18:00	4.950,00	m²	1.101,32	m²	2.103,00	m²	3.204,32	m²
28	267417	EMEF Prof. Luiz Augusto da Silva	Luiz Augusto	Av. Santa Luiza do Marillac, s/nº Loteamento: Jardim Ana Emilia - CEP: 12070-350	07:00	18:00	2.486,00	m²	2.192,00	m²	294,00	m²	2.486,00	m²
29	2776851	EMEIEF Emílio Amadei Berings	Marlene Miranda PII	Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, 691 – Bairro Jardim Marlene Miranda.	07:00	22:30	7.000,00	m²	6.000,00	m²	1.000,00	m²	7.000,00	m²
	2776851	EMEIEF Emílio Amadei Berings	Cataguá PI	Estrada Antônio de Angelis, s/nº Bairro Cataguá	07:00	18:00	633,12	m²	344,12	m²	289,00	m²	633,12	m²
30	659538	EMEIEF Prof. José Marcondes de Moura	Monjolinho	Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15.000 Bairro: Sete Voltas – CEP: 12010-970	07:00	22:30	7.305,70	m²	3.136,61	m²	1.856,59	m²	4.993,20	m²
31	246189	EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz	Monte Belo	Rua São Caetano, nº 701 Loteamento: Monte Belo Bairro: Belém – CEP: 12090-680	07:00	18:00	6.755,00	m²	3.795,00	m²	2.960,00	m²	6.755,00	m²
32	246177	EMEF Claudio César Guilherme de Toledo	Mourisco	Avenida dos Bombeiros, nº 561 Loteamento: Jardim Garcêz Bairro: Areão – CEP: 12061-200	07:00	22:00	7.535,69	m²	2.564,60	m²	220,20	m²	2.784,80	m²
33	281189	EMEF Marta Miranda Del'Rei	Novo Horizonte	Av. Mario Banhara, nº 100 Loteamento: Novo Horizonte Bairro: Piracangaguá - CEP: 12042-420	07:00	18:00	8.444,50	m²	5.321,50	m²	3.123,00	m²	8.444,50	m²
34	060239	EMEIEF Benedito José dos Santos	PaioI	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, nº 2305 Bairro: PaioI	07:00	16:30	600,00	m²	400,00	m²	100,00	m²	500,00	m²
35	811	PEEJ II – Três Marias	PEEJ II - Três Marias	Av. Dr. José Luiz Cembranelli, nº 2291 Parque Três Marias	07:00	18:00	15.000,00	m²	1.500,00	m²	4.000,00	m²	5.500,00	m²
36	571885	PEEJ III – Planalto	PEEJ III - Planalto	R. Hélio Zamith, nº 313 Parque Planalto	07:00	17:20	4.000,00	m²	1.987,75	m²	755,00	m²	2.742,75	m²
37	571908	PEEJ IV – Jd. América	PEEJ IV - Jd. América	R. Sumio Shibata, nº 341 Jardim América	07:30	18:00	2.326,90	m²	1.659,90	m²	670,00	m²	2.329,90	m²



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	CÓD. CIE	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	Horário Funcionamento		ÁREAS							
					Início	Término	Terreno		Construída		Verde		Total	
							m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²
38	571921	EMIEF Ana Silvia Paolichi Ferro	Continental	R. Najib Sabino, nº 51 Jardim Continental I	07:00	18:00	20.129,09	m²	9.093,80	m²	3.483,95	m²	12.577,75	m²
39	659548	EMEF José Rubens Wauner de Camargo	Pouso Frio	Estrada Municipal Pinda/Lagoinha Bairro: Pouso Frio – CEP: 12010-970	07:00	18:00	1.287,78	m²	1.267,78	m²	20,00	m²	1.287,78	m²
40	195832	EMEF Professor Walter Thaumaturgo	Walter	Rua Ivan da Silva Cunha, nº 100 Loteamento: Pq. São Luiz Bairro: Areão - CEP: 12061-470	07:00	18:00	8.000,00	m²	2.213,00	m²	3.103,00	m²	5.316,00	m²
41	060215	EMIEF Dr. Avedis Victor Nahas	Quinta dos Eucaliptos	Caminho dos Coqueiros, 250 Loteamento: Quinta dos Eucaliptos Bairro: São Gonçalo - CEP: 12092-000	07:00	18:00	16.245,00	m²	5.294,62	m²	10.950,38	m²	16.245,00	m²
42	229600	EMEIEF Amedeo Piccini	Quiririm	Rua Cel. José Benedito Marcondes de Mattos, nº 443 Bairro: Distrito Quiririm - CEP: 12043-280	07:00	18:00	1.566,00	m²	740,92	m²	84,00	m²	824,92	m²
43	659551	EMEF Pe. Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz	Ramon	Estrada do Barreiro, 5602 Bairro: Barreiro – CEP: 12092-000	07:00	18:00	13.233,55	m²	5.575,55	m²	7.658,00	m²	13.233,55	m²
44	654012	EMIEF Antonio de Angelis	Registro	(ao lado do PAMO) Loteamento: Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14 Bairro: Registro - Cep. 12070-970	07:30	16:50	1.026,25	m²	716,25	m²	310,00	m²	1.026,25	m²
45	246190	EMEF Prof. Lafayette Rodrigues Pereira	São Gonçalo	Rua André Cursino dos Santos, 651 Loteamento: Granja Reunidas São Gonçalo Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090	07:00	22:00	10.425,00	m²	3.247,96	m²	7.177,04	m²	10.425,00	m²
46	457197	EMIEF Anna dos Reis Signorini	SEDES	Rua Amador Bueno da Veiga, nº 220 Jd. Jaraguá – Cep: 12062-400	07:00	22:30	4.000,00	m²	11.725,00	m²	36.706,00	m²	48.431,00	m²
47	195819	EMEF Frei Arthur Salvatti	Sítio I	Av. Dr. José Ortiz Patto, 2700 Loteamento: Sítio Santo Antonio Bairro: Santo Antonio CEP: 12072-010	07:00	18:00	2.125,20	m²	1.016,00	m²	1.109,20	m²	2.125,20	m²
48	344552	EMEF Sarg. Everton Vendramel de Castro Chagas	Sítio II	Avenida Dr. José Ortiz Patto, s/nº Loteamento: Sítio Santo Antonio Bairro: Una - CEP: 12072-010	07:00	18:00	8.000,00	m²	3.256,90	m²	1.133,60	m²	4.390,50	m²
49	246207	EMEF Prof. Walther de Oliveira	Sonia Maria	Rua Brasileira Moreira dos Santos, 1351 Loteamento: Pq. Três Marias – Sonia Maria Bairro: Itaim – CEP: 12081-380	07:00	18:00	17.925,20	m²	3.637,68	m²	14.287,52	m²	17.925,20	m²
50	229611	EMEF Prof. Álvaro Marcondes de Mattos	Sta. Catarina	Rua Terezinha de Fátima Cursino, 105 Loteamento: Jd. Santa Catarina Bairro: Barranco – CEP: 12051-450	07:00	22:00	7.803,00	m²	3.118,00	m²	4.685,00	m²	7.803,00	m²



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	CÓD. CIE	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	Horário Funcionamento		ÁREAS							
					Início	Término	Terreno		Construída		Verde		Total	
							m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²
51	229623	EMEF Diácono José Angelo Víctal	Sta. Luzia Prédio I	Av. Presidente Getulio Vargas, 625 Bairro: Santa Luzia – CEP: 12010-500	07:00	22:00	1.160,00	m²	1.671,64	m²	35,00	m²	1.706,64	m²
	229623	EMEF Diácono José Angelo Víctal	Sta. Luzia Prédio II	Av. Presidente Getulio Vargas, 625 Bairro: Santa Luzia – CEP: 12010-500	07:00	22:00	1.420,00	m²	1.380,00	m²	40,00	m²	1.420,00	m²
52	060276	EMEIEF Braz Silvério Lemes	Sta. Luzia Rural	Estr. Mun. Joaquim Mendes Pereira, nº 18 Bairro: Santa Luzia Rural	07:00	18:00	1.000,00	m²	600,00	m²	100,00	m²	700,00	m²
53	344722	EMEF Profª Docelina Silva Campos Coelho	Sta. Tereza	Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, s/n Loteamento: Jd. Santa Tereza Bairro: Piracangaguá – CEP: 12045-220	07:00	22:00	6.935,84	m²	6.008,94	m²	926,90	m²	6.935,84	m²
54	277708	EMEF Dom Pereira de Barros	Bela Vista	Rua Caldeira, nº 224 Loteamento: Bela Vista Bairro: Granja Bela Vista	07:00	17:00	9.438,00	m²	3.837,50	m²	5.600,50	m²	9.438,00	m²
55	229635	EMEF Dom José Antonio do Couto	Vila – PI	Rua Projetada, nº 251 Loteamento: Vila São José Bairro: Cavarucanguera CEP: 12071-610	07:00	18:00	2.957,99	m²	2.346,99	m²	611,00	m²	2.957,99	m²
56	195820	EMEF Emani Barros Morgado	Vila – PII	Rua Projetada Loteamento: Vila São Luis Bairro: Cavarucanguera - CEP: 12071-610	07:00	18:00	4.720,00	m²	2.650,00	m²	2.070,00	m²	4.720,00	m²
57	060288	EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura	Vila Caetano	Estrada Municipal Visconde de Mossoró, nº 3.975 Bairro: Pinheirinho	07:00	18:00	3.279,15	m²	1.694,53	m²	1.584,62	m²	3.279,15	m²
58	419953	EMEIEF Tomé Portes Del Rei	Vila Velha II	Rua Canarinho Bairro: Vila Velha II	07:00	17:00	1.184,80	m²	439,80	m²	745,00	m²	1.184,80	m²
TOTAL METRAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL							389.724,78	m²	175.567,63	m²	216.000,77	m²	391.568,40	m²

Samara Regina da Costa
Divisão de Compras – Secretaria de Educação

Prof. Cláudio Teixeira Brazão
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CÓD. CIE	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	Horário Funcionamento		ÁREAS							
					Início	Término	Terreno		Construída		Verde		Total	
							m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²
1	211597	EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano	Água Quente I	TRAVESSA José da Cruz, nº 128 Bairro: Água Quente – CEP: 12072-747	07:00	18:00	1.719,76	m²	698,40	m²	1.021,36	m²	1.719,76	m²
2	290968	EMEI Profª Maria Edith Fernandes Moreira	Água Quente II	Rua Teófilo da Cruz, nº 600 Bairro: Água Quente – CEP: 12060-600	07:00	18:00	1.612,00	m²	676,00	m²	936,00	m²	1.612,00	m²
3	56923	EMEI Antônio Custódio da Silva	Alto São Pedro	Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43 Loteamento: Cristo Redentor Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-410	07:00	18:00	909,28	m²	751,28	m²	158,00	m²	909,28	m²
4	57083	EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha	Baronesa	Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº Loteamento: Jardim Eulália Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12051-050	07:00	18:00	2.282,40	m²	626,84	m²	35,00	m²	661,84	m²
5	57381	EMEI Prof. Maud Sá de Miranda Monteiro	Belém	Praça João Alcides Migoto, nº 10 Loteamento: Vila Regedor Bairro: Belém – CEP: 12090-790	07:00	18:00	3.154,16	m²	809,40	m²	2.344,76	m²	3.154,16	m²
6	121861	EMEI Alice Klier Monteiro	Belo Horizonte	Rua Nagib Sabino, nº 83 Loteamento: Jardim Continental Bairro: Belo Horizonte – CEP: 12092-798	07:00	18:00	1.336,50	m²	717,60	m²	315,00	m²	1.032,60	m²
7	211606	EMEI Prof. Rubens Duarte	Bonfim	Rua Clibas de Alvarenga, nº 300 Loteamento: Jardim das Industriais Bairro: Piracangagua – CEP: 12040-200	07:00	18:00	1.438,08	m²	544,87	m²	439,30	m²	984,17	m²
8	57150	EMEI João Dias Monteiro	Bosque da Saúde	Rua Francisco Alvares Correa, s/nº Loteamento: Bosque da Saúde Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-130	07:00	17:30	1.010,00	m²	460,00	m²	550,00	m²	1.010,00	m²
9	249415	EMEI Irmã Placidina	Campos Eliseos	Rua dos Gerânios, s/nº. Loteamento: Campos Eliseos Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-290	07:00	18:00	2.405,35	m²	891,76	m²	1.041,00	m²	1.932,76	m²
10	638	EMEI Miguel Luiz	Canuto Borges	Praça Miguel Luiz, nº 01 Loteamento: Canuto Borges Bairro: Barranco – CEP: 12052-493	07:00	18:00	1.200,00	m²	660,00	m²	528,00	m²	1.188,00	m²
11	056947	EMEI Diamantina Mendes de Almeida	CECAP I	Rua Waldemar Bonelli, nº 41 Loteamento: Conj. Hab. Monteiro Lobato Bairro: Piracangagua – CEP: 12043-110	07:00	18:00	2.150,40	m²	922,68	m²	1.227,72	m²	2.150,40	m²
12	249427	EMEI José Alfredo Lopes Vieira	CECAP II	Rua Antonio de Pádua Nascimento, nº 07 Loteamento: Conj. Hab. Prof. Guido Miné Bairro: Piracangagua – CEP: 12043-103	07:00	18:00	1.752,12	m²	1.161,52	m²	590,60	m²	1.752,12	m²



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CÓD. CIE	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	Horário Funcionamento		ÁREAS							
					Início	Término	Terreno		Construída		Verde		Total	
							m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²
13	283356	EMEI José Bento Alvarenga	Ch. Flórida	Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115 Loteamento: Chácara Flórida Bairro: Piracangagua – CEP: 12042-210	07:00	18:00	3.154,16	m²	740,20	m²	757,00	m²	1.497,20	m²
14	35211624	EMEI Sebastião Gonçalves Leite	Ch. Reunidas	Rua Exp. Benedito de Moura, nº 500 Loteamento: Chác. Reunidas Brasil Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-300	07:00	18:00	1.465,00	m²	451,50	m²	1.013,50	m²	1.465,00	m²
15	211631	EMEI Prof. Paulo Cicchi	Ch. Silvestre I	Av. Prof. Gentil de Camargo, nº 1197 Loteamento: Parque Três Marias Bairro: Itaim – CEP: 12080-150	07:00	18:00	1.472,00	m²	674,00	m²	413,00	m²	1.087,00	m²
16	249403	EMEI Prof. José Simplício	Ch. Silvestre II	Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 371 Loteamento: Chác. Silvestre I Bairro: Itaim – CEP: 12083-080	07:00	18:00	1.470,00	m²	439,70	m²	1.030,30	m²	1.470,00	m²
17	121873	EMEI Maria Isabel Pereira Ribeiro	Ch. Silvestre III	Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 940 Loteamento: Chácara Silvestre II Bairro: Itaim – CEP: 12085-080	07:00	18:00	1.440,00	m²	641,50	m²	339,00	m²	980,50	m²
18	290973	EMEI Ver. Waldemar Bonelli	Cidade de Deus	Rua Julio Toffuli, nº 247 Loteamento: Cidade de Deus Bairro: Caixa D'Água - CEP:12091-360	07:00	18:00	2.079,36	m²	948,00	m²	1.242,00	m²	2.190,00	m²
19	211667	EMEI Profª Maria Pereira Santiago	Cidade Jardim	Rua Manoel Humia Duran, s/hº Loteamento: Cidade Jardim Bairro: São Gonçalo – CEP: 12091-840	07:00	18:00	2.270,59	m²	534,85	m²	332,00	m²	866,85	m²
20	49439	EMEI Maria Anunciação Bueno Patrício	Esplanada I	Rua Belmiro das Chagas, nº 100 Loteamento: Santa Inês Bairro: Barranco – CEP: 12053-350	07:00	18:00	966,88	m²	859,88	m²	107,00	m²	966,88	m²
21	70646	EMEI Inês Aparecida Damasceno Vanzella	Esplanada II	Rua Antonio Cândido de Oliveira Filho, nº 110 Loteamento: Bairro: Barranco - CEP: 12053-470	07:00	18:00	1.509,60	m²	868,00	m²	641,60	m²	1.509,60	m²
22	211.692	EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs	Estiva	Rua Adélia da Silva, nº 115. Loteamento: Vía Santa Isabel Bairro: Estiva	07:00	18:00	1.149,50	m²	466,72	m²	120,00	m²	586,72	m²
23	197002	EMEI Eliete Santos Pereira Rodrigues	Estoril	Av. Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051 Bairro: Estoril - CEP: 12092-500	07:00	18:00	3.542,00	m²	595,61	m²	2.946,39	m²	3.542,00	m²
24	587011	EMEI Yan Gabriel Alves Mendanã	Estoril Nova	R. João Vanoni, nº 430 Loteamento: Bairro: Estoril - Cep. 12092-703	07:00	18:00	4.304,68	m²	1.263,10	m²	3.041,58	m²	4.304,68	m²



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CÓD. CIE	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	Horário Funcionamento		ÁREAS							
					Início	Término	Terreno		Construída		Verde		Total	
25	80.512	EMEI Nair Mouassab	Gurilândia	Rua Pedro Malazarte, nº 60 Loteamento: Gurilândia Bairro: Gurilândia - CEP: 12071-510	07:00	18:00	1.845,00	m²	627,00	m²	23,40	m²	650,40	m²
26	283368	EMEI Vereador Eleozippo Silveira Pinto	Hércules Masson	Rua Heliópolis, nº 1401 Loteamento: Hercules Masson Bairro: Água Quente	07:00	18:00	818,18	m²	734,18	m²	84,00	m²	818,18	m²
27	56984	EMEI Maria Benedita dos Santos	Imaculada I	Rua Benedita Semírames do Couto, nº 91 Loteamento: Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição -CEP: 12090-450	07:00	18:00	682,09	m²	302,09	m²	380,00	m²	682,09	m²
28	70798	EMEI Ana Maria Zarzur	Imaculada II	Rua Imaculada Conceição, 2815 Loteamento: Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição CEP: 12090-450	07:00	18:00	3.480,86	m²	553,35	m²	975,00	m²	1.528,35	m²
29	671	EMEI Irmã Celeste	Independência	Rua Cap. Alberto Mendes Jr., nº 215 Loteamento: Jardim Independência Bairro: Independência – CEP: 12031-310	07:00	18:00	1.679,09	m²	818,79	m²	360,00	m²	1.178,79	m²
30	57061	EMEI Profª Iracema Dias de Carvalho de Almeida	Jaraguá	Rua João Monteiro França, nº 96 Loteamento: Jardim Jaraguá Bairro: Água Quente – CEP: 12062-490	07:00	18:00	1.289,25	m²	627,52	m²	661,73	m²	1.289,25	m²
31	211655	EMEI Fábio Moura	Jd. América	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411 Loteamento: Parque Três Marias Bairro: Itaim – CEP: 12081-380	07:00	18:00	1.049,00	m²	619,00	m²	430,00	m²	1.049,00	m²
32	80834	EMEI Oswaldo Barbosa Guisard	Jd. Ana Emília	Rua Alexandrino Correa Leite, nº 160 Loteamento: Jd. Ana Emília Bairro: Cavarucanguera - CEP: 12070-330	07:00	18:00	1.164,00	m²	497,55	m²	666,45	m²	1.164,00	m²
33	463644	EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto	Jd. Califórnia	Rua Alice Brandão, nº 309 Jardim Califórnia Bairro: Jardim Califórnia - CEP: 12062-150	07:00	18:00	1.071,36	m²	1.069,36	m²	2,00	m²	1.071,36	m²
34	283320	EMEI Maria de Lourdes Pereira Quintanilha	Jd. Paulista	Rua Ildelfonso Ferreira dos Santos, nº 435 Loteamento: Jardim Paulista Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-600	07:00	18:00	1.400,00	m²	960,00	m²	440,00	m²	1.400,00	m²
35	211679	EMEI Profª Eunice Aparecida Pereira Paulicci	Prédio I	Rua Um, nº 05 Loteamento: Marlene Miranda Bairro: Itaepecerica – CEP: 12045-000	07:00	18:00	2.969,65	m²	1.741,65	m²	1.228,00	m²	2.969,65	m²
36	211679	EMEI Profª Eunice Aparecida Pereira Paulicci	Prédio II	Rua Um, nº 05 Loteamento: Marlene Miranda Bairro: Itaepecerica – CEP: 12045-000	07:00	18:00	733,60	m²	443,35	m²	290,25	m²	733,60	m²



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CÓD. CIE	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	Horário Funcionamento		ÁREAS							
					Início	Término	Terreno		Construída		Verde		Total	
							m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²
37	87567	EMEI Mãe Maria	Monção	Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420 Loteamento: Jardim Morumbi Bairro: Monção – CEP: 12060-340	07:00	18:00	964,85	m²	915,35	m²	49,50	m²	964,85	m²
38	211709	EMEI Prof. Ulysses Carlos Schmidt	Piratininga I	Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20 Loteamento: Parque Piratininga Bairro: Barranco – CEP: 12051-750	07:00	18:00	1.628,40	m²	968,40	m²	660,00	m²	1.628,40	m²
39	70774	EMEI Profª Teresinha Alves do Prado	Piratininga II	Rua Dr. Antonio de Oliveira Costa, nº 11 Loteamento: Parque Piratininga – CEP: 12058-730, Bairro: Barranco	07:00	18:00	3.105,00	m²	1.408,42	m²	928,00	m²	2.336,42	m²
40	056935	EMEI Prof. Roque Passarelli	Pq. Aeroporto	Rua Salim Mansur Abud, nº 361 Loteamento: Parque Aeroporto Bairro: Barranco – CEP: 12051-270	07:00	18:00	1.524,09	m²	979,62	m²	544,47	m²	1.524,09	m²
41	57113	EMEI Miguel Ribas Branco	Pq. Ipanema	Rua Cap. Antonio Delgado Escobar, nº 25 Loteamento: Parque Ipanema Bairro: Barranco – CEP: 12053-100	07:00	18:00	1.710,80	m²	816,12	m²	23,00	m²	839,12	m²
42	57010	EMEI Vicência Geni Arantes	Pq. Paduan	Rua Oscar Severino dos Anjos, nº 121 Loteamento: Parque Paduan Bairro: Cavarucanguera – CEP: 12070-760	07:00	18:00	1.623,00	m²	421,40	m²	1.201,60	m²	1.623,00	m²
43	225721	EMEI Antônio de Freitas Malaman	Pq. Planalto	Rua Terezinha Binotti Giovanelli, nº 55 Loteamento: Parque Planalto Bairro: Barranco - CEP: 12053-250	07:00	18:00	2.890,00	m²	640,04	m²	350,00	m²	990,04	m²
44	211576	EMEI Albertina Lindegger	Pq. Sabará	Rua Vicente Santoro, nº 151 Loteamento: Parque Sabará Bairro: Areão – CEP: 12061-170	07:00	18:00	1.724,00	m²	1.184,00	m²	540,00	m²	1.724,00	m²
45	279584	EMEI Profª Maria Isabel Pistilli Mendonça	Quiririm	Rua Granadeiro Guimarães, 844 Bairro: Quiririm – CEP: 12043-380	07:00	18:00	2.343,00	m²	1.025,00	m²	240,00	m²	1.265,00	m²
46	4606	EMEI Pastor José Ezequiel da Silva	Santa Helena	R. Arthur Eugênio Lopes, nº 30 Bairro: Barranco - CEP: 12054-009	07:00	18:00	2.765,00	m²	813,00	m²	1.952,00	m²	2.765,00	m²
47	35211618	EMEI Cecília Mattos Pereira	São Gonçalo I	Rua André Cursino dos Santos, nº 261 Loteamento: Granjas Reunidas São Gonçalo Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090	07:00	18:00	611,00	m²	563,00	m²	48,00	m²	611,00	m²
48	249440	EMEI Gilda Maria Bastos Abud Indiani	São Gonçalo II	Rua João Batista Xavier Dias, nº 275 Loteamento: Granjas Reunidas São Gonçalo Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-180	07:00	18:00	2.045,00	m²	1.338,90	m²	12,00	m²	1.350,90	m²
49	211588	EMEI Tem. PM Alexandre Gandhi Lacerda	Sedes	Rua Amador Bueno da Veiga, nº 220. Vila São Geraldo – CEP: 12062-400	07:00	18:00	5.330,42	m²	2.847,42	m²	2.483,00	m²	5.330,42	m²



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CÓD. CIE	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	Horário Funcionamento		ÁREAS							
					Início	Término	Terreno		Construída		Verde		Total	
50	57095	EMEI Frei Teófilo Michelazzo	Shalon	Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411 Loteamento: Shalon Bairro: Água Quente – CEP: 12071-190	07:00	18:00	1.392,00	m²	524,00	m²	389,00	m²	913,00	m²
51	210711	EMEI Marília Pereira Valente	Sítio St. Antônio I	Rua Antonio Antunes de Andrade, nº 10 Loteamento: Conj. Res. Sítio Santo Antônio Bairro: Una – CEP: 12071-651	07:00	18:00	1.722,60	m²	660,00	m²	1.062,60	m²	1.722,60	m²
52	283344	EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino	Sítio St. Antônio II	Avenida Bandeirantes, nº E 1725 Loteamento: Residencial Sítio Santo Antonio Bairro: Una – CEP: 12080-700	07:00	18:00	1.201,75	m²	485,80	m²	715,95	m²	1.201,75	m²
53	57046	EMEI Maria Luiza da Silva	Sta. Fé	Travessa São Miguel, nº 105 Loteamento: Santa Fé Bairro: Estiva – CEP: 12082-080	07:00	18:00	2.031,00	m²	683,00	m²	1.348,80	m²	2.031,80	m²
54	57058	EMEI Manoel de Almeida Barreto	Sta. Isabel	Rua José Martins Ronconi, nº 129 Loteamento: Santa Isabel Bairro: Areão – CEP: 12061-550	07:00	18:00	2.415,00	m²	1.515,89	m²	899,11	m²	2.415,00	m²
55	709	EMEI José Dirceu de Castro Carneiro	Sta. Tereza	Rua Antonio da Silva Lobo, nº 1360 Loteamento: Santa Tereza Bairro: Piracangagua – CEP: 12045-220	07:00	18:00	2.350,00	m²	593,50	m²	290,00	m²	883,50	m²
56	57009	EMEI Prof. João Quintanilha	Três Marias	Rua José Cassiano de Freitas, nº 170 Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-300	07:00	18:00	1.679,09	m²	760,74	m²	918,35	m²	1.679,09	m²
57	57447	EMEI Dolores Barreto Coelho	Vila Aparecida I	Rua Dr. César Costa, nº 800 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: Monção - CEP: 12052-000	07:00	16:30	2.878,93	m²	386,69	m²	2.492,24	m²	2.878,93	m²
58	196997	EMEI Carmelita Santos de Oliveira	Vila Aparecida II	Av. Dr. César Costa, nº 557 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: Barranco	07:00	18:00	3.540,00	m²	1.886,00	m²	1.654,00	m²	3.540,00	m²
59	569082	EMEI Iardilei Viana de Aquino	Vila Aparecida III	Av. Dr. Cesar Costa, nº 1.175 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: Monção - CEP: 12052-000	07:00	18:00	1.042,81	m²	644,81	m²	398,00	m²	1.042,81	m²
60	283332	EMEI Ten. Cel. PMPéricles Nogueira Santos	Vila São Geraldo	Praça São Paulo, nº 30 Loteamento: São Geraldo Bairro: Areão – CEP: 12062-080	07:00	18:00	3.165,50	m²	693,24	m²	2.472,26	m²	3.165,50	m²
61	560121	EMEI Irmã Bernadete de Almeida	Vila São José	Rua Geraldo de Bonna, nº 401 Bairro: Cavaracanguera	07:00	18:00	3.473,71	m²	944,75	m²	2.645,00	m²	3.589,75	m²



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CÓD. CIE	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	Horário Funcionamento		ÁREAS							
					Início	Término	Terreno		Construída		Verde		Total	
							Área	Valor	Área	Valor	Área	Valor	Área	Valor
62	5504	EMEI Pro ^{fa} Sirley Gonzaga Capucho	Jardim Oásis	Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400 Jardim Oásis - CEP: 12042-210	07:00	18:00	2.800,00	m ²	954,71	m ²	964,99	m ²	1.919,70	m ²
63	NOVO	EMEI Portal Mantiqueira	Mantiqueira	Rua Manoel Rodrigues, s/n - Bairro: Portal da Mantiqueira – CEP: 1204-811	07:00	17:00	6.301,80	m ²	1.200,00	m ²	5.101,80	m ²	6.301,80	m ²
64	NOVO	EMEI FAZENDINHA	Fazendinha	Praça Sílvia Maria, nº 120 - Loteamento Parque Três Marias – Bairro Itaim – CEP: 12081-590	07:00	17:00	2.800,00	m ²	1.200,00	m ²	1.600,00	m ²	2.800,00	m ²
65	NOVO	EMEI HIPICA PINHEIRO	H. Pinheiro	Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 - Bairro: Hípica Pinheiro - CEP: 12091-550	07:00	17:00	6.436,72	m ²	1.200,00	m ²	5.236,72	m ²	6.436,72	m ²
66	EM CONSTRUÇÃO	EMEI BARDAN	Bardan	Avenida Ana Lúcia de Oliveira Campos, s/nº, Residencial Bardan, Bairro Gurilândia	07:00	18:00	2.765,00	m ²	813,00	m ²	1.952,00	m ²	2.765,00	m ²
TOTAL METRAGEM DO EDUCAÇÃO INFANTIL							136.753,97	m²	54.177,21	m²	65.320,33	m²	121.347,38	m²

Samara Regina da Costa
Divisão de Compras – Secretaria de Educação

Prof. Cláudio Teixeira Brazão
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO – ENSINO PROFISSIONALIZANTE

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	Horário Funcionamento		ÁREAS							
				Início	Término	Terreno		Construída		Verde		Total	
						Área	m²	Área	m²	Área	m²	Área	m²
1	Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas Eng. João Ortiz	EMCA	Av. Tomé Portes Del Rei, nº 507 Loteamento: Vila São José Bairro: Vila São José - CEP: 12070-610	08:00	22:50	2.207,44	m²	1.545,44	m²	662,00	m²	2.207,44	m²
2	Escola Municipal do Trabalho - EMT XII	EMT - Polo da Beleza	AV. Armando Sales de Oliveira, nº 284 Loteamento: Centro - CEP: 12030-080	08:00	17:00	2.299,14	m²	786,00	m²	1.513,14	m²	2.299,14	m²
3	Escola Municipal de Artes Maestro Fêgo Camargo	Fêgo Camargo	AV. Tiradentes, nº 220 Loteamento: Centro Bairro: Centro - CEP: 12030-180	08:00	00:00	3.985,00	m²	2.860,00	m²	35,00	m²	2.895,00	m²
4	Escola Municipal do Trabalho - EMT I	Jaboticabeiras Prédio I	Av. Monte Castelo, nº 15 Bairro: Vila das Jaboticabeiras CEP: 12030-660	07:00	22:00	1.164,00	m²	1.388,00	m²	3,00	m²	1.391,00	m²
5	Escola Municipal do Trabalho - EMT II	Jaboticabeiras Prédio II	Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1555 Bairro: Jaboticabeira - CEP: 12030-620	07:00	22:00	1.094,00	m²	1.301,00	m²	207,00	m²	1.094,00	m²
6	Escola Municipal do Trabalho - EMT III	Alto do Cristo	Praça do Cristo Redentor, nº 17 Bairro: Alto do Cristo - CEP: 12082-310	07:00	22:00	658,46	m²	495,06	m²	163,40	m²	658,46	m²
7	Escola Municipal do Trabalho - EMT IV	Gurilândia	Rua Bambi, 55 Bairro: Gurilândia - CEP: 12071-340	07:00	17:00	571,60	m²	1.699,00	m²	40,00	m²	1.739,00	m²
8	Escola Municipal do Trabalho - EMT V	CECAP	Rua Firmino Mendes Castilho, nº 750 Bairro: CECAP - CEP: 12043-020	07:00	22:00	3.351,17	m²	1.131,00	m²	70,00	m²	1.201,00	m²
9	Escola Municipal do Trabalho - EMT VI	Estiva	R. Edmundo Morewood, 551 Bairro: Vila Edmundo - CEP: 12050-000	07:00	22:00	1.574,10	m²	1.195,00	m²	379,10	m²	1.574,10	m²
10	Escola Municipal do Trabalho - EMT VII	Sítio Santo Santo	Av. Dr. José Ortiz Patto, nº 2557 Bairro: Sítio Santo Antônio - CEP: 12072-010	07:00	22:00	4.870,00	m²	527,00	m²	1.167,00	m²	1.694,00	m²
11	Escola Municipal do Trabalho - EMT VIII	Areão	Av. Santa Cruz do Areão, nº 1735 Bairro: Areão – CEP: 12061-100	07:00	22:00	4.351,87	m²	1.317,00	m²	1.971,00	m²	3.288,00	m²
12	Escola Municipal do Trabalho - EMT IX	Santa Tereza	Rua Antônio da Silva Lobo, nº 1370 Bairro: Santa Tereza - CEP: 12045-220	07:00	17:00	581,00	m²	581,00	m²	-	m²	581,00	m²



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO – ENSINO PROFISSIONALIZANTE

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	Horário Funcionamento		ÁREAS							
				Início	Término	Terreno		Construída		Verde		Total	
						m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²
13	Escola Municipal do Trabalho - EMT XI	Três Marias	Rua Armando de Moura, nº 264 Loteamento resid. Sílvia Maria Bairro: Três Marias - CEP: 12081-600	07:00	17:00	640,00	m²	345,96	m²	294,04	m²	640,00	m²
14	Escola Municipal do Trabalho - EMT XII	Quinta das Frutas	Rua Caminho dos Coqueiros, 250 Bairro: Quinta das Frutas - CEP: 12092-000	18:00	22:00	410,00	m²	380,00	m²	30,00	m²	410,00	m²
15	Escola Municipal do Trabalho - EMT XIV	Marlene Miranda	Rua José Francisco da Silva, nº 15 Marlene Miranda - CEP: 12095-230	07:00	17:00	308,62	m²	170,60	m²	138,02	m²	308,62	m²
16	Escola de Tecnologia Criativa - ETECRI	Vila São José	Av. Tomé Portes Del Rei, s/n Loteamento: Vila São José Bairro: Vila São José - CEP: 12070-610	07:00	18:00	-		1.200,00	m²	-	m²	1.200,00	m²
TOTAL METRAGEM DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE						28.066,40	m²	16.922,06	m²	6.258,70	m²	23.180,76	m²

Samara Regina da Costa
Divisão de Compras – Secretaria de Educação

Prof. Cláudio Teixeira Brazão
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO – PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	ENDEREÇO	USUAL	ENDEREÇO	Horário Funcionamento		ÁREAS							
				Início	Término	Terreno		Construída		Verde		Total	
1	Secretaria Municipal de Educação	SEED	Praça 8 de Maio, nº 37 Centro - CEP: 12020-260	08:00	18:00	1.267,20	m ²	746,90	m ²	520,30	m ²	1.267,20	m ²
2	Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado - NAPE	NAPE	Rua Dr. Emilio Winther, 110 Centro - CEP: 12020-260	08:00	18:00	142,09	m ²	195,00	m ²	-	m ²	195,00	m ²
3	Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado - NAPE II	NAPE II	Rua Rebouças de Carvalho, 24 Centro - CEP: 12010-170	08:00	18:00	357,00	m ²	258,62	m ²	98,38	m ²	357,00	m ²
4	Centro de Formação dos Professores da Rede Municipal	CFP	Rua Dr. Emilio Winther, 108 Centro - CEP: 12020-260	08:00	18:00	605,88	m ²	747,06	m ²	-	m ²	747,06	m ²
5	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação	Almoxarifado da Educação	Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1211, Jardim Jaraguá, Taubaté-SP	07:00	17:00	1.077,00	m ²	950,00	m ²	127,00	m ²	1.077,00	m ²
6	Galpão para Gêneros Alimentícios	Galpão da Alimentação	Av. Bandeirantes, 1153 Jardim Maria Augusta - Taubaté - SP	08:00	17:00	309,00	m ²	250,00	m ²	59,00	m ²	309,00	m ²
TOTAL METRAGEM ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIOS VINCULADOS						3.758,17	m²	3.147,58	m²	804,68	m²	3.952,26	m²

Samara Regina da Costa
Divisão de Compras – Secretaria de Educação

Prof. Cláudio Teixeira Brazão
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO (PROVISÓRIO) Nº XX DATA XX/XX/XX

REFERÊNCIA

Contratada: _____

Contrato/Situação: ____/2019 – **Pregão n.** ____/2019 – Em execução

Objeto contratual: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de dedetização, desinsetização e desratização, com fornecimento de mão-de-obra, de todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das Unidades de Ensino da Rede Municipal e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado e definidos em Termo de Referência

Nota de Empenho: ____/____

Ordem de Fornecimento ou de Serviço: ____/____

Documento Fiscal: _____ – Data: ____/____/____

AFERIÇÃO DO OBJETO

Objeto recebido: Prestação de serviço conforme objeto contratual supracitado, durante o mês de _____ de ____.

Aferição quantitativa: ____% da totalidade do contrato.

Aferição qualitativa: Prestação de serviço executada (ou não) de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação.

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sobre a aferição quantitativa:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Prestação de serviços continuados de dedetização, desinsetização e desratização, com fornecimento de mão-de-obra, de todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das Unidades de Ensino da Rede Municipal e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado e definidos neste Termo de Referência, na frequência e de acordo com o solicitado nas cláusulas contratuais e Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação.

Sobre a aferição qualitativa:

- **elementos da aferição:** Comprovantes de realização das prestações de serviços, devidamente preenchidos e assinados, onde a prestação de serviço foi executada, em anexo. (Modelo referente ao Anexo III)

- **método de aferição:** Observação.

Sobre o regime de execução ou forma de fornecimento: Prestação de serviço de execução nos prazos estipulados no Termo de Referência, parte integrante do Edital que regeu o certame licitatório.

Sobre as ocorrências durante a execução: Não há ou há (descrever a ocorrência).

Sobre as faltas cometidas: Não há ou há (descrever a falta).

Pendências e recomendações para aceitação da prestação de serviço: Prestação de serviço executada em conformidade com Edital, Proposta e Contrato ou não (descrever porque não).

A prestação de serviço foi executada conforme descrito no presente documento, nas condições e circunstâncias citadas.

Assinatura do Fiscal do Contrato

Nome Completo: _____

CPF: ____-____-____-____

Cargo e Secretaria de Origem: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Identificação da Empresa

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

2. Identificação do local tratado

Nome:

Endereço:

Telefone:

Nome do Responsável pelo Local:

3. Execução do Serviço

Nº do Contrato/ Processo Administrativo da Prestação de Serviço:

Data de Realização:

Horário de Início:

Horário de Término:

Aplicadores:

Nome e Assinatura do Técnico Responsável pela Prestação de Serviço:

3.1. Produtos Utilizados

Produto (s) e Número de Registro no M.S.	Composição Química do Produto ou Associação	Concentração de uso e veículo	Quantidade aplicada por área



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

4. Indicações para uso médico		
Grupo Químico	Ação Tóxica	Antídoto e Tratamento Adequado

5. Pragas Alvo

Local e Data:
Nome e Assinatura do Representante da Empresa:
Nome e Assinatura do Responsável pelo Local: